SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001535-05.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Gilberto Alves Vasconcelos e outro

:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Bruna Cristina Vasconcelos Branco representando seu pai **Gilberto Alves Vasconcelos** requer concessão de alvará para levantamento de verba relativa ao FGTS.

Para tanto, argumenta que seu pai encontra-se preso e a C.E.F negou efetuar o levantamento do saldo do FGTS, vez que a CTPS dele (*Gilberto*) está rasurada e não existe foto para identificação.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

É o relatório, que entendo necessário.

Decido.

O procedimento eleito tem por fim específico o <u>suprimento de vontade</u>, ou a <u>fiscalização de ato jurídico</u>, ao qual o Estado dispensa especial atenção.

Trata-se, pois, de **jurisdição voluntária**, caracterizada pela ausência de conflito de interesses.

* * *

No entanto, assim não se apresenta o caso examinado.

A recusa ao levantamento do valor relativo ao FGTS fundamenta-se em disposição legal, e não tem por obstáculo o cumprimento de uma exigência administrativa (<u>como o suprimento de vontade, por exemplo</u>).

A Caixa Econômica Federal encarregada da guarda e gestão das verbas tem interesse no deslinde da ação, pois sua resistência ao pleito inicial torna conflituoso o interesse da autora.

Dessa forma, cabe a requerente valer-se da via adequada para fazer valer sua pretensão. **Observo**, ainda, que diante do interesse da Caixa Econômica Federal no deslinde da causa, **falece competência a este Juízo da Justiça Estadual para apreciar o pleito**.

Isso posto, **INDEFIRO** o pedido inicial.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Sem custas.

P. e Int.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA